PROJETO DE LEI n° 022/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 15 (QUINZE) SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS EM LOTEAMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 1 (um) Mestre de Obras, 1 (um) Carpinteiro, 2 (dois) Pedreiros e 11 (onze) Serventes, com a finalidade de atender a construção de obras nos Loteamentos Paiol Grande II, Paiol Grande III, Habitar Brasil II, Loteamentos da Cooperhabic e Portal das Flores, implantados pelo Município através da Secretaria Municipal de Habitação, ou em parceria.

§ 1° - As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuadas de acordo com o que dispõe a Lei n°2.525, de 18 de março de 1993.

§ 2° - O processo seletivo será executado com base no Art. 2°, § 2°, da Lei n° 2.525/93, considerando-se os seguintes requisitos:

I – maior experiência no emprego, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento compatível;

II – desempenho profissional, conduta pessoal e relacionamento com base em informações obtidas junto aos empregos anteriores.

§ 3º - As contratações serão pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 4º - Serão observados os Padrões de Vencimentos dos Planos de Carreira do Município, listados a seguir:

I – Mestre de Obras: Nível 10, R$ 866,18 (base abril/2000);

II – Artífice (Carpinteiro): Nível 6, R$ 333,46 (base abril/2000);

III – Pedreiro: Nível 6, R$ 333,46 (base abril/2000);

IV – Auxiliar de Serviços (Servente): Nível 1, R$ 179,82 (base abril/2000);

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Habitação, obedecidas a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE ABRIL DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a contratação emergencial de servidores, com base na Lei 2.525, de 18.03.93, que dispõe sobre o assunto.

Tais contratações são necessárias para o fim específico de atender a construção de unidades habitacionais nos Loteamentos Sociais Paiol Grande II, Paiol Grande III, Habitar Brasil II, Loteamentos da Cooperhabic e Portal das Flores, sendo que entre estas obras, algumas pertencem aos Programas da Caixa Econômica Federal, e têm prazo de execução.

Como a Prefeitura não dispõe de pessoal suficiente para as obras e não é vantajoso ao Erário a realização de concurso público para atender necessidades **temporárias**, optamos por efetuar contratos emergenciais.

Por essas razões, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 027/00. Erechim, 13 de abril de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei n° 022/00**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 15 (QUINZE) SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS EM LOTEAMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE